





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 04/05/2023

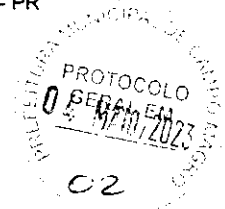
Filtros aplicados ao relatório

000125

Número do processo: 0002469/2023

Número do processo: 0002469/2023  
Solicitação: 14505 - CHAMADA PUBLICA  
Número do documento:  
Requerente: 47497 - FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA  
Beneficiário:  
Endereço: Rua OSCAR WILDE Nº 224 - 81010-230  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: Celular:  
E-mail: juliani@4pinheiros.org.br  
Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO  
Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO  
Org. de destino: 001.001.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Protocolado por: Mariel Fabiano  
Situação: Não analisado  
Protocolado em: 04/05/2023 14:43  
Súmula:  
Observação:

Número único: 4LP.130.361-72  
Número do protocolo: 145099  
CPF/CNPJ do requerente: 40.284.796/0001-76  
CPF/CNPJ do beneficiário:  
Bairro: VILA LINDOIA  
Município: Curitiba - PR  
Fax:  
Notificado por: E-mail  
Atualmente com: Mariel Fabiano  
Em trâmite: Sim  
Procedência: Externa  
Prioridade: Normal  
Previsto para:  
Concluído em:



Mariel Fabiano  
(Protocolado por)

FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA  
(Requerente)

Hora: 14:43:27



PREFEITURA DE CAMPO MAGRO  
REQUERIMENTO

000126



SENHOR PREFEITO: CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO 4 PINTALINOS.

CPF/CNPJ: 40.284.796/0001-76 RG: \_\_\_\_\_

FONES: (41) 3044-1661 (41) 991542376

RUA: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

EMAIL: FUNDAÇÃO 4 PINTALINOS.ORG.BR

REQUER:

CHAMADA PÚBLICA 002/23

NESTES TERMOS, PEÇO DEFERIMENTO,

CAMPOMAGRO, 04 DE MAIO 2023

\_\_\_\_\_  
GEPAR

[Signature]  
Assinatura do Requerente



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2023 08:32:23

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS**  
CNPJ: **40.284.796/0001-76**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000128

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40284796000176

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
PINHAI	40.284.796/0001-76	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF ELIAS	13/05/2020	09/11/2020		Expirado

*[Handwritten signatures]*

AO  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO  
EMPRESA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E  
MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS  
CNPJ: 40.284.796/0001-76  
TELEFONE: (41) 3044-1661 /99154-2376  
E-MAIL: fundacao@4pinheiros.org.br

8

2

---

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

---

**Ao Município de Campo Magro/PR.**

**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2023**

**Objeto:** Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

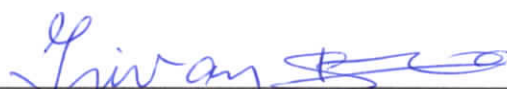
A Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.284.796/0001-76, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Deputado Leoberto Leal, 623 no Bairro Guabirota CEP: 81.510-090, na cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Representante legal o Sr. Irvan de Jesus Ferreira, brasileiro, Educador Social, portador da cédula de identidade/RG nº 5.160.248-0, inscrito no CPF sob nº 765.261.199-72, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, nos termos do **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2023**

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº 02/2023;
- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Curitiba, 28 de Abril de 2023.



IRIVAN DE JESUS FERREIRA - Presidente

Handwritten initials and marks on the right margin.

**PROPOSTA DE ATENDIMENTO**

**Ao Município de Campo Magro/PR.**  
**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2023**

A Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.284.796/0001-76, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Deputado Leoberto Leal, 623 no Bairro Guabirota CEP: 81.510-090, na cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Representante legal o Sr. Irivan De Jesus ferreira, brasileiro, Educador Social, portador da cédula de identidade/RG nº 5.160.248-0, inscrito no CPF sob nº 765.261.199-72, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2023, para prestação de serviços Socioassistenciais de Acolhimento Institucional, conforme modalidade(s) e diárias/vagas relacionada(s) abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Nº de diárias	Nº de Vagas ofertadas	Valor da diária	Valor total
02	Acolhimento institucional para adolescentes de 12 a 18 anos, de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional ou Casa Lar, todos em situação de risco e vulnerabilidade social.	Diária	730	02	R\$ 132,77	R\$ 96.922,10
Valor total						R\$ 96.922,10

Declaramos que atuamos em consonância com a legislação vigente e com estrutura adequada compreendendo instalações, aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para execução do objeto do presente credenciamento.

Curitiba, 28 de Abril de 2023

  
\_\_\_\_\_  
IRIVAN DE JESUS FERREIRA - Presidente





**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS**  
**DE RUA PROFETA ELIAS**  
**ESTATUTO SOCIAL**



000131

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º. A Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias – Fundação Profeta Elias (F.E.M.M.R.P.E) é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com fins filantrópicos, constituída por escritura publica lavrada no 4º. Tabelionato de Notas de Curitiba, Paraná, as fls. 093 a 095 do livro n. 783 e registrada sob a matrícula n. 6175 no livro "A" de n. 4 do 2º. Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba, Paraná.

Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na cidade e comarca de Curitiba, Paraná, estabelecida na Rua Deputado Leoberto Leal, 623, Guabirota, CEP nº 81.510-090.

Parágrafo único – O âmbito de atuação da Fundação será o Estado do Paraná e prioritariamente o município de Curitiba e Região Metropolitana.

Art. 3º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 4º. A Fundação rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**CAPITULO II**  
**DOS FINS E DOS MODOS OPERACIONAIS**

2º RTD - CURITIBA/PR

1138993

PROTOCOLO

Art. 5º. A Fundação tem como finalidade dar assistência e educação integral a crianças e adolescentes das classes economicamente menos favorecidas, principalmente os de rua, num processo participativo e libertador que os faça agentes de sua própria promoção.


Art. 6º. O atendimento deverá ser oferecido em regime de abrigo e república.

Parágrafo primeiro - Na modalidade de abrigo, serão atendidas, conforme as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de risco e/ou abandono, com idade prioritariamente de 06 (seis) a 18 (dezoito) anos, e, em casos excepcionais, crianças menores de 06 (seis) anos.

Parágrafo segundo - Na modalidade de república, serão atendidos adolescentes e jovens, com idade entre 18 e 21 anos, em processo de desenvolvimento pessoal e profissional para atingir as condições básicas de autonomia para uma vida independente.

  
Felipe L. Lichirgu

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
7411-9005 9005

  
Reginaldo Celso Guidolin  
Advogado  
OAB/PR 38.992



Art. 7º. Para atingir sua finalidade a Fundação norteará suas ações através:

000132

- I) Do resgate da história de vida do educando da Fundação, tomando-se por base as relações da família de origem, mesmo quando estas estiverem interrompidas, entendendo-se que sua identidade se constrói pela compreensão dos fatos que desencadearam sua trajetória.
- II) Da concepção sobre o trabalho com família do educando, pautado pelo resgate do vínculo deste com a mesma, ainda que se compreenda que em muitas situações esteja posta a impossibilidade de convívio entre ambos;
- III) Das relações que se estabelecerão entre os educandos e os demais integrantes e moradores da Chácara Padre Eduardo Michelis, ou seja, os educadores e a coordenação, as quais deverão concorrer para o estabelecimento de vínculos afetivos, duradouros e significativos que possibilitem a construção de uma comunidade com configuração de uma família com outro paradigma que não o convencionalmente estabelecido;
- IV) Do apoio aos educandos em processo de desligamento com vistas a inserção social;
- V) Da interação e apoio à comunidade, com vistas à promoção da mesma;
- VI) Da execução do serviço de radiodifusão comunitária, com finalidade educativa, cultural e profissionalizante, bem como de outras práticas educativas e culturais no apoio e promoção da autonomia e cidadania dos educandos;
- VII) Das iniciativas de apoio socioeducativas e de apoio a saúde clínica e odontológica, das crianças e dos adolescentes que atende, bem como membros da comunidade;

Art. 8º. Favorecer a formação de profissionais da Fundação e de outras instituições para o atendimento a crianças e adolescentes, bem como de outras pessoas interessadas.

Art. 9º. A Fundação manterá a Chácara Padre Eduardo Michelis, sito à rua Secundária s/n, Quatro Pinheiros, Mandirituba, Estado do Paraná, onde será realizado o atendimento a Crianças e Adolescentes, conforme o artigo 6º. deste estatuto.

**CAPITULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Seção I**  
**Disposições Gerais**

2º RTD - CURITIBA/PR

1138993

PROTOCOLO

Art. 10º. A Fundação presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela de acordo com as normas do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 11º. São órgãos da administração da Fundação:

I) Conselho Curador

  
**Felipe L. Lichirgu**

**Reginaldo Celso Guidolin**  
Advogado  
OAB/PR 38.992  
2º OFFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 501  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

II) Diretoria Executiva

000133

III) Conselho Fiscal.



Parágrafo primeiro – O mandato dos membros da diretoria Executiva, conselho fiscal e conselho curador serão de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo segundo – O mandato dos membros da diretoria executiva, conselho curador e conselho fiscal inicia em 1º. de janeiro de um ano e se encerra no dia 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 12º. Os membros dos órgãos da Fundação, sejam diretores, conselheiros, membros-investidores, benfeitores ou equivalentes, exercerão seus cargos ou mandatos gratuitamente, ficando-lhes vedado receber remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título.

Art. 13º. Os integrantes dos órgãos administrativos da Fundação não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por esta assumidas, salvo nas hipóteses de excesso de mandato ou abuso de direito, nos termos da lei civil.

Art. 14º. Importa em perda do mandato o membro que:

I) No exercício do cargo tenha demonstrado conduta contrária a este Estatuto e visivelmente prejudicial no desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes;

II) Não comparecer, durante seu mandato, em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, devidamente convocadas, sem apresentar motivo justo.

Art. 15º. A exorbitância dos poderes, no que tange a administração da Fundação, implica em responsabilidade pessoal, na conformidade com os excessos praticados.

Art. 16º. As deliberações de qualquer dos órgãos da administração deverão ser tomadas por votos da maioria absoluta de seus membros, salvo expressa disposição em contrário neste Estatuto.

**Seção II**  
**Do Conselho Curador**


2º RTD - CURITIBA/PR

1138993

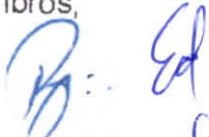
Art. 17º. O Conselho Curador é o órgão soberano de deliberação da Fundação, sendo legais as suas decisões, desde que tomadas pela maioria absoluta de seus membros e que não contrariem as disposições deste estatuto.

Art. 18º. O Conselho Curador constitui-se como órgão independente e autonomo em relação aos demais órgãos da administração e será composto por 6(seis) membros, sendo um deles eleito presidente.

Art. 19º. Compete ao Conselho Curador:

  
**Felipe L. Lichirgu**

**PROTÓTIPO**  
PROTÓTIPO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

  
**Reginaldo Celso Guidolin**  
Advogado  
OAB/PR 38.992

000134



- I) Eleger e dar posse ao seu Presidente;
- II) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho curador na forma prevista neste Estatuto.
- III) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, do conselho fiscal e do conselho curador da próxima gestão na forma prevista neste Estatuto.
- IV) Deliberar sobre a destituição dos membros do próprio Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal na forma prevista neste Estatuto;
- V) Examinar e aprovar até 30 de novembro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano anual de atividades, bem como a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- VI) Examinar e aprovar, até 31 de maio de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva e apreciada pelo Conselho Fiscal.
- VII) Deliberar acerca de auxílios, doações, legados, dotações ou quaisquer outras subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e/ou privado, com ou sem encargos;
- VIII) Deliberar sobre alienação de bens imóveis da Fundação ou constituição de ônus reais e encargos, observado o disposto no artigo 41 deste Estatuto;
- IX) Aprovar projetos de construção ou reforma em bens imóveis de propriedade da Fundação;
- X) Examinar e deliberar sobre a assinatura de convênios e contratos de qualquer natureza, com instituições nacionais ou estrangeiras, públicas e privadas;
- XI) Deliberar sobre emendas, alterações ou reformas do presente Estatuto;
- XII) Deliberar sobre a extinção da Fundação e destino de seu patrimônio;
- XIII) Deliberar sobre demais assuntos de interesse da Fundação;
- XIV) Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto.

Art. 20º. O Conselho Curador reunir-se-á:

- I) Ordinariamente:
  - a) – A cada ano para deliberar sobre o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual;
  - b) – Até o dia 30 de novembro de cada ano para deliberar sobre o Plano Anual de Atividades e a proposta Orçamentária Anual.
  - c) - A cada dois anos para eleger e dar posse a nova Diretoria, Conselho Fiscal e



Felipe L. Lichirgu

Reginaldo Celso Guidolin  
Advogado  
OAB/PR 38.992

Conselho Curador.

00135

d) – para eleger os membros da diretoria executiva, conselho fiscal e do conselho curador que poderá ser até 60 (sessenta dias) antes do término do mandato dos membros em exercício e após a eleição assumem automaticamente a partir de 1º (primeiro) de janeiro.

II) Extraordinariamente, para deliberar sobre:

a) Destituição dos membros da Diretoria Executiva;

b) Emendas, reformas ou alterações deste Estatuto;

c) Dissolução da Fundação e destino de seu patrimônio;

d) Autorização para aquisição ou alienação de bens imóveis não previstos na Proposta Orçamentária Anual;

e) Eleição de novos membros para a Diretoria Executiva, no caso de vaga ocorrida durante o mandato de membro eleito pelo Conselho Curador;

f) Demais assuntos de interesse da Fundação.

Art. 21º. O Conselho Curador será convocado:

I) Pela Diretoria Executiva;

II) Pelo Conselho Fiscal;

III) A requerimento da maioria absoluta de seus membros;

IV) pelo presidente do Conselho Curador.

Parágrafo único – A convocação será mediante a publicação do edital, pelo menos 8 (oito) dias antes, dele constando a ordem do dia.

Art. 22º. O Conselho Curador se reunirá:

I) Em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros.

II) Em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer momento.

## Seção II


### Da Diretoria Executiva

Art. 23º. A diretoria Executiva é órgão de execução da Fundação e será composta de 04 (quatro) membros, assim designados:

I) Presidente

  
Felipe L. Lichirgu

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 514

  
Reginaldo Celso Guidolin  
Advogado  
OAB/PR 38.992

2º RTD - CURITIBA/PR  
1138993  
PROTOCOLO





II) Vice-presidente

III) Secretário

IV) Tesoureiro

000136



Art. 24º. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho Curador para um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

Art. 25º. A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único – Qualquer membro da Diretoria Executiva poderá convocar semestralmente uma reunião geral ou quantas entender necessária, com todos os membros da Diretoria Executiva, conselho curador e conselho fiscal para esclarecer eventuais dúvidas de seus membros.

Art. 26º. Compete a Diretoria Executiva:



I) Administrar e superintender os bens e serviços da Fundação;

II) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

III) Elaborar e propor alterações no Regimento Interno da Fundação, submetendo-se à aprovação do Conselho Curador;

IV) Dinamizar a execução das decisões tomadas pelo Conselho Curador;

V) Promover e manter a articulação com entidades, movimentos, instituições nacionais e internacionais de interesse da Fundação;

VI) Captar recursos juntos a organismos nacionais e internacionais;

VII) Inventariar os bens da Fundação;

VIII) Elaborar e submeter a exame e aprovação do Conselho Curador, até o dia 30 de outubro de cada ano, a Proposta Orçamentária Anual e o Plano Anual de Atividades;

IX) Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal e, submeter ao exame e aprovação do Conselho Curador até o dia 31 de maio, a Prestação de contas Anual e o Relatório anual de Atividades;

X) Remeter ao Ministério Público até 15 de dezembro de cada ano a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Atividades Anual e, até 30 de junho de cada ano a Prestação de Contas Anual e o Relatório Anual de Atividades, após aprovação do Conselho Curador;

XI) Submeter ao exame e deliberação do Conselho Curador, devidamente fundamentadas, matérias atinentes:

Felipe L. Lichirgu

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5.1  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Reginaldo Celso Guidolin  
Advogado  
OAB/PR 38.992



- a) À assinatura de convênios, contratos, acordos e parcerias de qualquer natureza, com instituições nacionais e estrangeiras, públicas e/ou privadas;
- b) À aceitação de auxílios, doações, legados, dotações ou quaisquer outras subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e/ou privado, com ou sem encargos;
- c) À alienação, divisão ou desmembramento de bens imóveis da Fundação ou à constituição de ônus reais e encargos;
- d) À construção ou reforma de bens imóveis de propriedade da Fundação;
- e) À contratação de empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras e creditícias;
- f) À execução de planos, projetos e atividades que dependam de recursos financeiros da Fundação;

Art. 27º - Compete ao Presidente:

- I) Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Fundação;
- II) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações do Conselho Curador;
- III) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV) Organizar e supervisionar os serviços e setores da Fundação e prover-lhe os meios necessários ao seu bom funcionamento, propor à Diretoria Executiva a contratação do pessoal necessário às atividades da Fundação;
- V) Ajustar e firmar convênios, contratos, acordos e parcerias, assumir obrigações, autorizar a aplicação de eventuais disponibilidades, firmar compromissos, aceitar e endossar títulos de crédito, vedada a prestação de fiança ou aval em favor de terceiros;
- VI) Assinar junto com o Tesoureiro cheques, títulos e documentos referentes às operações financeiras e patrimoniais da Fundação e os pagamentos através de transferências eletrônicas deverão ser realizadas mediante assinaturas eletrônicas em conjunto;
- VII) Atender as solicitações e determinações do Ministério Público;
- VIII) Admitir e demitir pessoal.
- IX) Assinar escritura de compra, venda, doações e auto de adjudicação de imóveis adquiridos ou vendidos pela Fundação após autorização expressa do Conselho Curador e o do Ministério Público respeitando as condições deste Estatuto.



Art. 28º - Compete ao vice-presidente:

  
Felipe L. Lichirgu

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

  
Reginaldo Celso Guidolin  
Advogado  
OAB/PR 38.992



- I) Colaborar com o Presidente em todos os atos de administração da Fundação e nas funções que lhe forem designadas;
- II) Substituir o Presidente, em todas as suas funções, nos casos de faltas, licença e impedimentos;

Art. 29º - Compete ao Secretário:

- I) Substituir o presidente e o Vice- Presidente, pela ordem em caso de impedimento;
- II) Manter atualizados e organizados os documentos e arquivos da Fundação;
- III) Redigir a correspondência da Fundação;
- IV) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Curador, organizador a pauta e lavrando as respectivas atas;
- V) Manter cadastro atualizado de todos os membros componentes dos órgãos de administração da Fundação, remetendo ao Ministério Público qualquer alteração;

Art. 30º - Compete ao Tesoureiro:

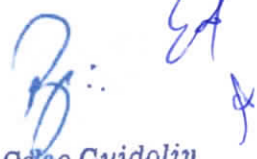
- I) Ter sob sua guarda e responsabilidade o material e arquivos da tesouraria, bem como o dinheiro e títulos não recolhidos em estabelecimentos bancários e demais valores de responsabilidade da Fundação;
- II) Preparar o expediente da tesouraria, assinando e submetendo ao visto do Presidente;
- III) Receber as contribuições e doações recolhendo-as em estabelecimento bancário, em conta da Fundação;
- IV) Efetuar os pagamentos regulares, através de transferências bancárias e cheques, devendo estes, terem também a assinatura do Presidente e os pagamentos através de transferências eletrônicas deverão ser realizadas também mediante assinatura eletrônica em conjunto com o Presidente;
- V) Manter em dia e em ordem os registros e escrituração financeira;
- VI) Organizar os balanços e balancetes, demonstrações contábeis, demonstrações financeiras e demonstrações patrimoniais;
- VII) Elaborar a Prestação de Contas Anual;
- VIII) Manter a Diretoria Executiva e o Conselho Curador informados a respeito da situação econômica, financeira e patrimonial da Fundação;



**Seção IV**  
**Do Conselho Fiscal**

**2º OFICIO DISTRIBUIDO**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

  
**Felipe L. Lichirgu**

  
**Reginaldo Celso Guidolin**  
Advogado  
OAB/PR 38.992





Art. 31º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização financeira, administrativa e operacional da Fundação.

Art. 32º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, sendo três membros efetivos, eleitos pelo Conselho Curador, para o mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma recondução.

Art. 33º - O Conselho Fiscal se reunirá semestralmente ou anualmente, ou quando convocado pelo Conselho Curador.

Art. 34º Compete ao Conselho Fiscal:

I) Fiscalizar os atos dos membros da Diretoria Executiva e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II) Analisar a Prestação de Contas Anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III) Opinar sobre a proposta Orçamentária Anual da Fundação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da Fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico financeira;

IV) Informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V) Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da Fundação e demais dados concernentes à Prestação de Contas perante o Ministério Público;

VI) Manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos;

#### CAPÍTULO IV

#### DO CORPO FUNCIONAL

2º RTD - CURITIBA/PR

1138993

PROTOCOLO

Art. 35º - O corpo funcional da Fundação é constituído da equipe educativa operacional, cuja forma de contratação, atribuições, organização e funcionamento, serão disciplinados pelo Regimento Interno da Fundação. A Diretoria Executiva, embora sem ser contratada nem receber remuneração, fará parte do corpo Funcional da Fundação.

Parágrafo único - Os empregados da Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ou o estabelecido para a contratação de prestação de serviços de terceiros, de natureza eventual.

#### CAPÍTULO V

#### DO PATRIMÔNIO

Handwritten initials: cp, Ed, J

Art. 36°. O Patrimônio da Fundação é constituído:

- a) Bens objeto da dotação inicial outorgado pelos seus instituidores;
- b) Doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, que venha receber para tal fim, de pessoas jurídicas ou fiscais, de direito público e/ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- c) Direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- d) Quaisquer bens que lhe sejam destinados em virtude da extinção de instituições similares ou congêneres, na forma da lei.



Art. 37°. Os bens pertencentes à Fundação são inalienáveis, salvo em casos excepcionais, por evidente necessidade e manifesta conveniência. Em tais casos, o Conselho Curador, poderá autorizar vendas, permutas ou constituição de ônus reais, submetendo a decisão a parecer favorável do Ministério Público.

Parágrafo primeiro - A autorização do Conselho Curador deverá ser resultante do assentimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Paragrafo segundo - A Fundação somente poderá receber doações condicionais após aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público.

Art. 38°. A Fundação não distribuirá, entre seus conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do respectivo objeto social.

## CAPÍTULO VI DA RECEITA




Art. 39°. A receita será constituída das seguintes rubricas:

- I) Rendimentos de seus bens patrimoniais;
- II) Rendimento de qualquer natureza que venha auferir, como remuneração de aplicações ou de incentivos fiscais;
- III) Doações, legados, donativos, contribuições, subvenções, auxílios, produtos de campanhas e festividades;
- IV) As rendas auferidas com a realização de cursos, eventos e publicações, pela própria Fundação ou coparticipação com instituições congêneres;
- V) As verbas que lhe advirem em virtude da elaboração e execução de convênios;

  
Felipe L. Lichirgu

**PROFICIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Decodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

  
Reginaldo Celso Guidolin  
Advogado  
OAB/PR 38.992



VI) Outras receitas operacionais e patrimoniais;

Art. 40º. Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo primeiro: A Fundação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos estatutários dentro do território nacional



**CAPÍTULO VII**

**DO REGIME FINANCEIRO**

Art. 41º. O exercício social e financeiro começará em 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano e ocasião em que as demonstrações financeiras e patrimoniais da Fundação serão levantadas e preparadas com obediência às determinações legais pertinentes.

Art. 42º. A Diretoria Executiva até 30 (trinta) de outubro de cada ano, apresentará ao Conselho Curador, para exames e aprovação, a Proposta Orçamentária para o ano seguinte e o Plano Anual de Atividade.

Parágrafo primeiro - A proposta Orçamentária compreenderá:

- I) Plano de aplicação de recursos;
- II) Previsão de receitas e despesas;
- III) Plano de investimentos.



Parágrafo segundo - O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo terceiro - Após aprovação pelo Conselho Curador, a Proposta Orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao Ministério Público.

Art. 43º. Até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Curador, para exame e aprovação, a Prestação de Contas Anual e o Relatório Anual de Atividades, referentes ao exercício findo.


Art. 44º. Depois de aprovada, pelo Conselho Curador, a Prestação de Contas Anual será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao Ministério Público.

Art. 45º. Anualmente, após aprovação pelo Conselho Curador, a Diretoria Executiva fará publicar a demonstração da receita e da despesa do exercício findo.

Art. 46º. Todos e quaisquer pagamentos efetuados pela Fundação serão feitos através

  
**Felipe L. Lichirgu**

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

  
**Reginaldo Celso Guidolin**  
Advogado  
OAB/PR 36.992



de cheques e de transferência eletrônica que deverão ser assinados, conjuntamente, pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 47º. O Ministério Público, a seu critério e quando julgar necessário, poderá determinar a realização de auditoria externa nas contas da Fundação; quando isso ocorrer, a Fundação arcará com os custos da Auditoria.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO



Art. 48º. Constituem obrigações da Fundação junto ao Ministério Público:

I) Requerer exame prévio para fins de:

- a) Pedido de autorização judicial para alienação de seus bens imóveis;
- b) Aceitar doações com encargos;
- c) Contrair empréstimos mediante garantia real;
- d) Alterar o Estatuto;
- e) Extinguir a Fundação;

II) Remeter cópias de todas as reuniões de seus órgãos ao exame do Ministério Público.

### CAPÍTULO IX


#### DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO



Art. 49º. O presente Estatuto somente poderá ser alterado ou reformulado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, em reunião especialmente convocada para esse fim, desde que a alteração ou reformulação não contrarie as finalidades da Fundação.

Parágrafo único – Na hipótese em que não tenha se verificado unanimidade na votação da alteração ou reformulação do Estatuto, ao Presidente do Conselho Curador caberá fazer constar em ata a relação dos vencidos com seus endereços, a fim de que se requeira junto ao Ministério Público a notificação dos mesmos, para que, manifestando interesse, no prazo de 10 (dez) dias ofereçam impugnação ao resultado.

Art. 50º. Depois de aprovada a alteração estatutária pelo Conselho Curador, compete ao Presidente da Fundação requerer sua aprovação junto ao Ministério Público.

  
Felipe L. Lichirgu

  
Reginaldo Celso Guidolin  
Advogado  
OAB/PR 38.992

Reginaldo Celso Guidolin  
Advogado  
OAB/PR 38.992

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**CAPÍTULO X**

**DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO**

Art. 51º. A Fundação poderá ser extinta nos seguintes casos:

- I) O seu objeto torna-se ilícito;
- II) A sua manutenção for nociva ou impossível;
- III) Deixar de cumprir ou desviar-se das finalidades estatutárias;
- IV) Se mantiver inativa por dois anos ou mais ou cumular dividas em montante que evidencie insolvência;

Art. 52º. A decisão para a extinção da Fundação deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador, em reunião especialmente convocada para esse fim, submetendo essa deliberação a parecer do Ministério Público.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza de acordo com a legislação vigente e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, indicada na reunião em que se deliberou sobre a extinção da Fundação e na falta de uma entidade congênere o eventual patrimônio social remanescente será destinado para uma entidade pública.



**CAPÍTULO XI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2º RTD - CURITIBA/PR

1138993

PROTOCOLO

Art. 53º. É vedada a Fundação qualquer atividade política ou ideológica, sendo-lhe proibida também qualquer discriminação na aplicação dos benefícios estatutários, prestando rigorosamente acatamento as leis do país e aos princípios da justiça social.

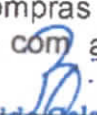
Art. 54º. Após registrada a presente alteração estatutária, o mandato dos membros da diretoria, conselho curador e conselho fiscal serão antecipados e terminarão em 31 de dezembro de 2016 e os cargos ocupados por membros do Conselho Consultivo e os suplentes do conselho fiscal serão automaticamente extintos com o registro do presente estatuto, ante a supressão destes cargos.

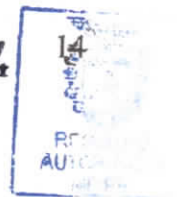
Art. 55º. A Fundação deverá criar um regulamento de compras e contratações, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 56º. A entidade mantém a escrituração, incluindo os regulamentos de compras e contratações, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as

  
Felipe L. Lichirgu

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 5  
(41) 3225-2005 - Curitiba - PR

  
Reginaldo Celso Guidolin  
Advogado  
OAB/PR 38.992



Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo único: que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 57º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador, ad referendum do Ministério Público.

Art. 58º. O presente Estatuto entrará em vigor depois de aprovado pelo Ministério Público do Estado do Paraná e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

28 de setembro de 2020.

Felipe Luiz Lichirgu  
Presidente

Reginaldo Celso Guidolin  
Advogado  
OAB/PR 38.992



**2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUARTE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO  
RUA MONSENHOR CELSO, 22 | 8º ANDAR  
CEP: 80010-100 | CURITIBA - PR  
FONE: 3022-2444 | FAX: 3022-2444



PROTOCOLO Nº 1.138.993  
AVERBADO AO REGISTRO Nº 6.175  
DISTRIBUIÇÃO Nº 11300000841  
Curitiba-PR, 26 de outubro de 2020

Francisco Cesar Cecilio  
Escrevente



**2º RTD - CURITIBA/PR**  
**1138993**  
**PROTOCOLO**

Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R\$8 67, Microfilme: R\$0,57. Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77. FADEP: R\$0,97

Selo: OePPc.ljbEc.lvDvU-vAHCa.q5hm5

*Handwritten initials and marks on the right margin.*





**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS.**

Ao quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte dois, às dezoito horas e trinta minutos, em primeira convocação e às dezenove horas, em segunda convocação, nos termos que determina do Estatuto, reuniram-se nas dependências da sede da Fundação situada na Rua Deputado Leoberto Leal, 623, bairro Guabirota, Curitiba/PR. Após as boas vindas, o atual coordenador geral, o Sr. Felipe Luiz Lichirgu informou sobre a pauta, conforme segue: **1)ELEIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO CURADOR E FISCAL DA**

**FUNDAÇÃO:** O coordenador fez um relato breve do assunto da pauta, ante a necessidade de nova eleição da diretoria da entidade conforme leciona o Estatuto Social.

Seguindo com a eleição, os conselheiros presentes debateram sobre a importância de cada cargo e mais que isso, a continuidade de ser constituída uma diretoria unida, coesa e que prossiga com o objetivo de ser participativa nos encaminhamentos da Fundação. Diante do exposto, foram apresentados os nomes para nova composição e votação, conforme segue: **Diretoria Executiva:Presidente: Iriwan de Jesus Ferreira,**

**RG nº 5.160.248-0/PR, CPF nº 765.261.199-72; Vice-Presidente: Paulo Ricardo Klinguelffus dos Santos, RG nº 10.908.608-8/PR, CPF nº 072.676.729-81; Tesoureira:**

**Marlene Aparecida de Carvalho Peixoto, RG nº 4.380.052-3/PR, CPF nº 606.546.789-87; Secretário: Thayná Audrey Birsneck Pereira, RG nº 10.213.200-9/PR, CPF nº 077.697.659-19. Conselho Curador: Renan Gustavo Costa Ferreira, RG nº 5.428.912-**

**0/PR, CPF nº 023.530.159-05, Cristiane Faria Honório, RG nº 12.723.493-0/PR, CPF nº 967.338.611-00, Ana Paula Cantelli, RG nº 6.056.920-7/PR, CPF nº 009.408.139-55, Maria Eduarda de Oliveira, RG nº 13.831.400-6/PR, CPF nº 107.968.919-23; Silvia Nunes Pires, RG nº 4.638.420-2/PR, CPF nº 815.074.889-04; e, Paulo César Nunes, RG nº 8.809.049-7/PR, CPF nº 056.628.339-58. Conselho Fiscal: Fabiano Aparecido**

**de Jesus Ferreira, RG nº 5.160.248-0/PR, CPF nº 765.261.199-72; Vice-Presidente: Paulo Ricardo Klinguelffus dos Santos, RG nº 10.908.608-8/PR, CPF nº 072.676.729-81; Tesoureira: Marlene Aparecida de Carvalho Peixoto, RG nº 4.380.052-3/PR, CPF nº 606.546.789-87; Secretário: Thayná Audrey Birsneck Pereira, RG nº 10.213.200-9/PR, CPF nº 077.697.659-19. Conselho Curador: Renan Gustavo Costa Ferreira, RG nº 5.428.912-0/PR, CPF nº 023.530.159-05, Cristiane Faria Honório, RG nº 12.723.493-0/PR, CPF nº 967.338.611-00, Ana Paula Cantelli, RG nº 6.056.920-7/PR, CPF nº 009.408.139-55, Maria Eduarda de Oliveira, RG nº 13.831.400-6/PR, CPF nº 107.968.919-23; Silvia Nunes Pires, RG nº 4.638.420-2/PR, CPF nº 815.074.889-04; e, Paulo César Nunes, RG nº 8.809.049-7/PR, CPF nº 056.628.339-58. Conselho Fiscal: Fabiano Aparecido**

**de Jesus Ferreira, RG nº 5.160.248-0/PR, CPF nº 765.261.199-72; Vice-Presidente: Paulo Ricardo Klinguelffus dos Santos, RG nº 10.908.608-8/PR, CPF nº 072.676.729-81; Tesoureira: Marlene Aparecida de Carvalho Peixoto, RG nº 4.380.052-3/PR, CPF nº 606.546.789-87; Secretário: Thayná Audrey Birsneck Pereira, RG nº 10.213.200-9/PR, CPF nº 077.697.659-19. Conselho Curador: Renan Gustavo Costa Ferreira, RG nº 5.428.912-0/PR, CPF nº 023.530.159-05, Cristiane Faria Honório, RG nº 12.723.493-0/PR, CPF nº 967.338.611-00, Ana Paula Cantelli, RG nº 6.056.920-7/PR, CPF nº 009.408.139-55, Maria Eduarda de Oliveira, RG nº 13.831.400-6/PR, CPF nº 107.968.919-23; Silvia Nunes Pires, RG nº 4.638.420-2/PR, CPF nº 815.074.889-04; e, Paulo César Nunes, RG nº 8.809.049-7/PR, CPF nº 056.628.339-58. Conselho Fiscal: Fabiano Aparecido**

  
Felipe Luiz Lichirgu – Presidente

  
Thayná Audrey Birsneck Pereira – Secretária ad-hoc

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Promotoria de Justiça das Fundações e do M.P. Especial

Cartório

Para os efeitos do disposto no item 11.2.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 25 de MAIO de 2022

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

2º RTDPJ CURITIBA/PR  
Nº 1164529 / #  
PROTOCOLO

  
Marina Anastacio Faria de Moura Cordeiro  
Promotora de Justiça





Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

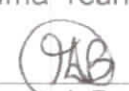
**Bernardo Pontes**, RG nº 34.184.257-6/SP, CPF nº 303.873.468-30; **Lucirene Mikoski**, RG nº 6.876.012-7/PR, CPF nº 029.434.489-66; **Marlene Schussler D'aroz**, RG nº 14.267.498-0/PR, CPF nº 910.456.061-20. **O Conselho Curador acatou e aprovou por unanimidade a apresentação da nova Diretoria para o período de 1º de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2023.**

**2) TRANSIÇÃO DA COORDENAÇÃO E PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO:**

Foi informado sobre a transição dos cargos de coordenação e presidência da fundação, em que, o Sr. Felipe sairia da presidência, para assumir a coordenação geral e que, o Sr. Irivan assumiria o cargo de presidência. Seguindo com a deliberação, os conselheiros presentes debateram sobre a importância de cada cargo, quais são as metas e objetivos esperados para seis meses, quais são as principais preocupações e desafios. Além disso, foi informado que no cargo de coordenação geral, nos primeiros 6 meses, será feita uma avaliação de desempenho, por parte da diretoria, que deverá deliberar sobre a permanência ou não da pessoa que irá exercer a função e, caso seja negativo, deliberar sobre o futuro do cargo em si. Alguns pontos foram trazidos com relação a experiência profissional, formas de avaliação de desempenho e como a Fundação deverá estar a médio e longo prazo. Diante do exposto, foi apresentado para votação, conforme segue: **Coordenador Geral: Felipe Luiz Lichirgu**, RG nº 15.302.639-4/PR, CPF nº 088.481.259-64; O Conselho Curador acatou e aprovou por unanimidade a apresentação do novo cargo e modelo de avaliação.

**3) EDITAL Nº 8/2021 – FUNDAÇÃO SOCIAL DE CURITIBA:** Seguindo com os demais pontos de pauta, o coordenador repassou um panorama histórico do processo de formalização da parceria entre a Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias e a Fundação de Ação Social de Curitiba (FAS). Foi informado que saiu um edital de chamamento público para acolhimento de adolescentes que hoje são acolhidos nos abrigos institucionais Casa do Piá e que, houve uma reunião entre a FAS e a

  
Felipe Luiz Lichirgu – Presidente


  
Thayná Audrey Birsneck Pereira – Secretária *ad-hoc*

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Procuradoria de Justiça das Fundações e do Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.19 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. Autorizo o registro deste documento.

Curitiba (PR), 15 de NOVEMBRO de 2022

  
Karina Anastacia Faria de Moura Cordeiro  
Procuradora de Justiça

Cartório

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Maranhão, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

2º RTDPJ - CURITIBA/PR  
Nº 1164529 / #  
PROTOCOLO



*Handwritten initials and marks*

Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

fundação propondo uma parceria onde a Fundação, ao se inscrever neste edital, receberia recursos da FAS para acolher 20 adolescentes. Foi relatado como está o nível de diálogo e negociações realizadas até o momento entre ambas as partes e também quais são os prós e contras desta parceria. Depois de discorrer referente a diversos pontos, relacionados a capacidade financeira e técnica atual da Fundação para tal acolhimento, foi decidido que será repassado via grupo de WhatsApp, com todos os membros da diretoria presentes, um resumo com: a situação financeira atual, uma previsão de custos de infraestrutura e pessoal para assumir tal desafio e todas as opções que poderemos ter aceitando ou não a parceria. Ficou agendada uma reunião que ocorreria de forma online, via GoogleMeet, para deliberação e votação deste ponto de pauta e para discutir demais pontos que ficaram em aberto, para o dia onze de maio de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta minutos, prevista para encerrar às dezenove horas e trinta minutos.

Nada mais havendo a tratar e após o tempo necessário para lavratura da presente ata, a qual lida e achado conforme, foi aprovada por unanimidade sem qualquer ressalva ou condição, encerrada às vinte e uma horas e trinta minutos, assinada por todos os presentes.



Felipe Luiz Lichirgu – Presidente



Thayná Audrey Birsneck Pereira – Secretária *ad-hoc*

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Procuradoria de Justiça das Fundações e do  
Terceiro Setor

Cartório

Para os efeitos de disposto no item 11.2.19 do Código de Normas de Funcionamento Geral de Justiça do Paraná. Autorizo o registro deste documento.

Curitiba (PR), 25 de NOVEMBRO de 20 22.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1164529 / #

PROTOCOLO

Carina Anastácio Paria de Moura Cordeiro  
Procuradora de Justiça



cl  
cd  
d

 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DULDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO  
RUA MONSENHOR CESQ. 28 | 8º ANDAR,  
CEP 80010-900 | CURITIBA | PR  
tel. 3023 2444 | e-mail: 90575 2444

 **PROTOCOLO Nº 1.164.529**  
**AVERBADO- REG. Nº 6.175 LIVRO A**  
**DISTRIBUIÇÃO Nº 129000000307**  
Curitiba-PR, 22 de dezembro de 2022

  
**Rodrigo Auer Lopes**  
Escrevente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00) Funrejus: R\$9,92, ISSQN:  
R\$0,98, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Fotocópia: R\$0,74,  
Digitalização: R\$0,74.  
Selo: 1307MWEqdMhja2sTyywJ4nEV  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



cl  
Gd  
g



Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

### MEMBROS DA DIRETORIA 2022/2023

#### DIRETORIA EXECUTIVA

Função	Nome	CPF	RG	Endereço	Email	Fone
<b>Presidente</b>	Irivan de Jesus Ferreira	765.261.199-72	5.160.248-0 SSP/PR	Estrada Principal Quatro Pinheiros, 03 CEP: 83.800-00 Mandirituba PR	irivan@4pinheiros.org.br	41-98832-0022
<b>Vice-Presidente</b>	Paulo Ricardo Klinguelfffus dos Santos	072.676.729-81	10.908.608-8 SSP/PR	R. Eva Terezinha dos Santos, 282 CEP: 83.060.642 S.J. dos Pinhais PR	prkds2000@hotmail.com	41-98775-0254
<b>Tesoureira</b>	Marlene Aparecida de Carvalho Peixoto	606.546.789-87	4.380.052-3 SSP/PR	R. Manoel F. da Silva, 77 CEP: 81.010.035 V. Guairá Curitiba	fundacao@4pinheiros.org.br	41-99700-3825
<b>Secretaria</b>	Thayna Audrey Birsneck	077.697.659-19	10.213.200-9 SSP/PR	R. José Gusso, CEP: 81.070-472 Fazendinha Curitiba PR	thayna@4pinheiros.org.br	41-99153-3039

Sede Administrativa: Rua Voluntários da Pátria, 475 – 16º Andar – conj. 1604 – Ed. Asa – CEP 80.020-000 – Curitiba – PR – Fone: 3044-1661  
Sede principal: BR 116, km 149 – Bairro: Quatro Pinheiros, Mandirituba - PR. – Brasil - CEP 83.800-000  
Fone / Fax: (41) 3633-1159 - CNPJ 40.284.796/0001-76

E-mail: [fundacao@4pinheiros.org.br](mailto:fundacao@4pinheiros.org.br) ou Site: [www.4pinheiros.org.br/](http://www.4pinheiros.org.br/)

000149



**MEINOS**  
DE 4 PINHEIROS

Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

**CONSELHO CURADOR – função Conselheiro**

Nome	CPF	RG	Endereço	Email	Fone
Ana Paula Cantelli	009.408.139-55	6.056.920-7 SSP/PR	Rua D. Jose Marello, 431 Xaxim CEP: 81.710-190 Curitiba PR	<a href="mailto:anapcantelli@gmail.com">anapcantelli@gmail.com</a>	41-99208-2905
Cristiane Faria Honório	967.338.611-00	12.723.493-0 SSP/PR	R Manoel Martins de Abreu, 22 CEP: 80.215-430 Prado Velho Curitiba PR	<a href="mailto:Cristiane@4pinheiros.org.br">Cristiane@4pinheiros.org.br</a>	41-99836-0525
Maria Eduarda de Oliveira	107.968.919-23	13.831.400-6 SSP/PR	R. Estrada Principal Quatro Pinheiros, s/n CEP: 83.800- 000 Madirituba PR	<a href="mailto:Eduarda@4pinheiros.org.br">Eduarda@4pinheiros.org.br</a>	41-99531-9262
Paulo Cezar Nunes	056.628.339-58	8.809.049-7 SSP/PR	Rua Gal Potiguara, 2145 Apto 11 Bloco 05 CEP:81.330-320 Curitiba PR	<a href="mailto:paulonunes@4pinheiros.org.br">paulonunes@4pinheiros.org.br</a>	41-98805-1752
Silvia Nunes Pires	815.074.889-04	4.638.420-2 SSP/PR	Rua Emanuel Ernesto Pires casa 02 nº 1127 CEP: 81.490-532 Campo do Santana Curitiba PR	<a href="mailto:Silvianunes42@gmail.com">Silvianunes42@gmail.com</a>	41-99840-0828
Renan Gustavo Costa Ferreira	023.530.159-05	5.428.912-0 SSP/PR	R. Florindo Gusso, 201 CEP: 82.110-120 Pilarzinho Curitiba PR	<a href="mailto:costarenan@hotmail.com">costarenan@hotmail.com</a>	41 – 99202-8236

Sede Administrativa: Rua Voluntários da Pátria, 475 – 16º Andar – conj. 1604 – Ed. Asa – CEP 80 020-000 – Curitiba – PR – Fone: 3044-1661  
Sede principal: BR 116, km 149 – Bairro: Quatro Pinheiros, Mandirituba - PR. – Brasil - CEP 83.800-000  
Fone / Fax: (41) 3633-1159 - CNPJ 40.284.796/0001-76

E-mail: [fundacao@4pinheiros.org.br](mailto:fundacao@4pinheiros.org.br) ou Site: [www.4pinheiros.org.br/](http://www.4pinheiros.org.br/)

000150

CP



Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias

### Conselho Fiscal

Nome	CPF	RG	Endereço	Email	Fone
Fabiano Aparecido Bernardo Pontes	303.873.468-30	34.184.257-6 SSP/SP	Rua Polônia, 1303 casa 113 CEP: 83.823-132 Fazenda Rio Grande PR	fabianoabp@hotmail.com	41-98768-7051
Lucirene Mikoski	029.434.489-66	6.876.012-7 SSP/PR	Rua Des. José Carlos Ribeiro Ribas, 174 CEP: 82.130-300 Pilarzinho Curitiba PR	lucirenemikoski@gmail.com	41 - 99877-2815
Marlene Schussler D' Aroz	910.456.061-20	14.267.498-0 SSP/PR	Rua Jorge Barbosa, 65 CEP: 82.540-276 Ahu Curitiba	<a href="mailto:darozmarlene@gmail.com">darozmarlene@gmail.com</a>	41-98807-8426

**Irivan de Jesus Ferreira**  
Presidente

000151

Sede Administrativa: Rua Voluntários da Pátria, 475 - 16º Andar - conj. 1604 - Ed. Asa - CEP 80.020-000 - Curitiba - PR - Fone: 3044-1661  
Sede principal: BR 116, km 149 - Bairro: Quatro Pinheiros, Mandrituba - PR - Brasil - CEP 83.800-000  
Fone / Fax: (41) 3633-1159 - CNPJ 40.284.796/0001-76

E-mail: [fundacao@4pinheiros.org.br](mailto:fundacao@4pinheiros.org.br) ou Site: [www.4pinheiros.org.br/](http://www.4pinheiros.org.br/)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P R**

NOME  
 IRIVAN DE JESUS FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 51602480 BESP PR

CPF  
 765.261.199-72

DATA NASCIMENTO  
 28/07/1967

FILIAÇÃO  
 JOSE ZACARIAS FERREIRA  
 ANNA MARIA BUHER FERREIRA

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 02380639611

VALIDADE  
 19/04/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 13/05/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
 19/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70060497708  
 PR921471670

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2386344245

QR-CODE

000152



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Handwritten marks: a checkmark, the letters 'Gd', and a signature.



Av. Carlos Gomes 843 FTD. 04  
 CEP: 85000-000 CURITIBA/PR  
 CNPJ: 04.716.000/0001-00 I.E. 000001708

responsável pela Tomada de Energia Pública: Município 4136281172

Classificação:  
 RESIDE RESIDENCIAL

Tipo de Fornecedor:  
 MONOFÁSICO / 30A

**IRIVAN DE JESUS FERREIRA**

EST PRINCIPAL QUATRO PINHEIROS, 3 - 80600 653  
 194870

CEP: 85000000

Cidade: MANDIRITUBA - PR

CPF: 76826119972



UNIDADE COFINS/ICMS

24084921

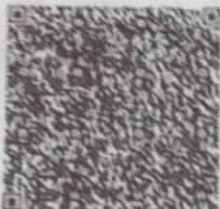
CÓDIGO DO CLIENTE

21990280

AS (16.9.13)

PAGUE COM PIX

REF: MES / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	12/04/2023	R\$ 110,03

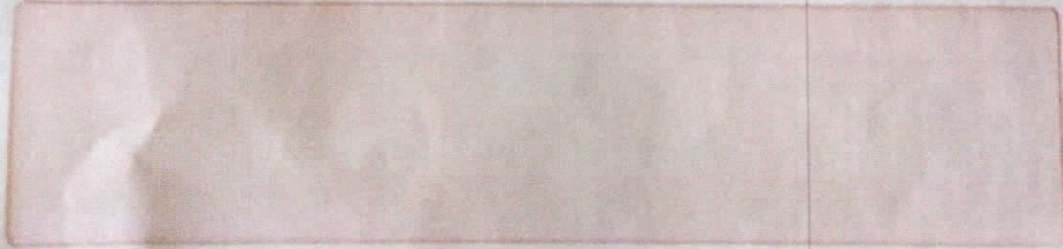


NOTA FISCAL No 29064565 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 21/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:  
<http://www.fazenda.pr.gov.br/info/qrcode>

Chave de acesso:  
 41230304368890000106660030290645652016138771

Protocolo de Autorizacao: - as +00:00  
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao



DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	17/02/2023	21/03/2023	32	19/04/2023

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	122	0,333688	40,71	1,79	7,33	0,268940
(02) USO SISTEMA	kWh	122	0,400409	48,86	2,16	8,79	0,310800
(03) CONT ILUMIN				20,47			
TOTAL				110,03			

*Handwritten marks:*  
 cl  
 GA  
 J







000155

**Unidade Consumidora:  
24084921  
Endereço: EST  
PRINCIPAL QUATRO  
PINHEIROS, 3 - 80600  
653 194870**

**Olá,  
IRIVAN DE JESUS  
FERREIRA**

**A partir de  
Maio/2023, sua  
fatura será  
enviada para este  
email.**

**Quer ajudar a  
Copel a doar  
mais?**

**Mude para o**

d  
Gd  
g

Responsável pela Iluminação Pública: Município 156

**Classificação:**  
 B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ativ Assc

**Tipo de Fornecedor:**  
 Trifásico /40A

**DATAS DE LEITURAS**

Leitura anterior  
 15/03/2023

Leitura atual  
 14/04/2023

Nº de dias  
 30

Próxima Leitura  
 15/05/2023

**Nome:** FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF ELIAS  
**Endereço:** R Dep Leoberto Leal, 623 - Guabirota  
 CEP: 81510-090  
 Cidade: Curitiba - Estado: PR  
 CNPJ: 40284796/0001-76  
 I.E.:ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA

**71097996**

CÓDIGO DO CLIENTE

**47241251**



NOTA FISCAL No. 33922661 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 17/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:  
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>  
**Chave de Acesso**  
 4123 0404 3688 9800 0106 6600 3033 9226 6110 4483 2974  
 Protocolo de Autorização: 1412300018712216 - 17/04/2023 às 08:32:10+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	25/05/2023	R\$141,69

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ELETRICIDADE ELET CONSUMO	kWh	172	0,331395	57,00	2,21	10,26	0,258940	ICMS	125,41	18%	22,57
ELETRICIDADE ELET USO SISTEMA	kWh	172	0,397733	68,41	2,65	12,31	0,310800	COFINS	102,84	3,8947%	4,00
MULTA SOBRE ILUMINACAO PUBLICA	UN	1	0,220000	0,22				PE	102,84	0,6127%	0,66
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	2,260000	2,26							
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	0,580000	0,68							
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	0,580000	0,58							
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	12,540000	12,54							
<b>TOTAL</b>				<b>141,69</b>	<b>4,86</b>	<b>22,57</b>					

**HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh**

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
ABR23	172
MAR23	184
FEV23	173
JAN23	170
DEZ22	154
NOV22	200
OUT22	174
SET22	205
AGO22	246
JUL22	204
JUN22	129
MAI22	118
ABR22	102

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0400641778	CONSUMO kWh	TP	3918	4080	1	172

**Reservado ao Fisco**

PERÍODO FISCAL: 17/04/2023

**2A4D.0360.D28F.65E2.2175.63E4.F913.8745**

**REAVISO DE VENCIMENTO**

INCLUIDO NA FATURA PIS R\$0,86 E COFINS R\$4,00 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 Períodos Band.Tarif.: Verde:16/03-14/04

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
<b>71097996</b>	<b>04/2023</b>	<b>25/05/2023</b>	<b>R\$141,69</b>



Número da fatura: FAT-01-20234374483297-24

836200000013 416901110005 001010202347 374483297247





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS**  
CNPJ: **40.284.796/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:02:05 do dia 13/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2023.

Código de controle da certidão: **314F.AD74.5FF0.E6BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d  
Gd  
j



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000158

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030111302-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.284.796/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

00159

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.423.990

CNPJ: 40.284.796/0001-76

Nome: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:46 do dia 13/04/2023.

Código de autenticidade da certidão: 89D579705CB543E10A21B0C8BA5D9C59E1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/07/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT  
CNPJ/MF 01.607.539/0001-76

Data: 02/05/2023 15h02min

Número	Validade
1054	01/07/2023

000160

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS CNPJ: 40284796000176

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

licitação

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 23235 - FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS  
Endereço: Rua OSCAR WILDE , 224 - Bairro VILA LINDOIA - CEP 81.010-230

Código de Controle

CWMJQXV93AEVHPX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.campomagro.pr.gov.br>

Campo Magro (PR), 02 de Maio de 2023

Voltar

Imprimir

000161



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.284.796/0001-76  
**Razão Social:** FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF ELIAS  
**Endereço:** R DEPUTADO LEOBERTO LEAL 623 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2023 a 27/05/2023

**Certificação Número:** 2023042804552179938667

Informação obtida em 28/04/2023 09:27:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

cl  
G  
J





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

nº 162

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.284.796/0001-76</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1991
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>87.30-1-01 - Orfanatos</b> <b>87.30-1-02 - Albergues assistenciais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DEPUTADO LEOBERTO LEAL</b>	NÚMERO <b>623</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>81.510-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUABIROTUBA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FUNDAÇÃO@4PINHEIROS.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3633-1159</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **10:34:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

a  
Gd  
d

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000163

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.284.796/0001-76

Certidão nº: 15210572/2023

Expedição: 13/04/2023, às 08:49:54

Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.284.796/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

cl  
Gd  
g



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

000164

## ALVARÁ Nº 1.639.621

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-064931/2022, a:

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS  
R. DEPUTADO LEOBERTO LEAL - Nº: 000623**

IND. FISCAL: 44.063.013.000-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 17 482.363-9

CNPJ/CPF: 40.284.796/0001-76

**Taxação: OUTROS SERV**

**Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

- ⇒ S.94.3.0-8/00-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- ⇒ Q.87.3.0-1/02-00 Albergues assistenciais
- ⇒ S.94.9.9-5/00-00 Atividades associativas não especificadas anteriormente
- ⇒ S.94.9.3-6/00-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- ⇒ Q.87.3.0-1/01-00 Orfanatos

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

»CB ·LISA.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 06 DE MAIO DE 2022

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



F44 . 4C87 . D7D2 . 424E-9 . B274 . B721 . 0A07 . A6C0-5

1 de 1

Documento impresso em 10/05/2022. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.





ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
1GB - SPCIP CENTRO



000166

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.22.0001400837-60**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS</b>	
Nome Fantasia: FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS	
CPF/CNPJ: 40.284.796/0001-76	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
8730/1-02 - ALBERGUES ASSISTENCIAIS	
8730/1-01 - ORFANATOS	
9499/5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
9493/6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	
9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
Logradouro: RUA DEPUTADO LEOBERTO LEAL Número: 623	
Bairro: GUABIROTUBA Município: CURITIBA-PR	
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES</b>	
Área Total: 478,00 m <sup>2</sup>	
Área Vistoriada: 478,00 m <sup>2</sup>	
Ocupação: B-1 - HOTEL E ASSEMELHADO	
Capacidade de Público: 25 PESSOAS	
Uso de GLP: MÁXIMO 190KG EM CENTRAL DE GLP	
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:	
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
EXTINTORES DE INCÊNDIO	
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	
Projeto Técnico NIB:	
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.	
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 14 de Novembro de 2023**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

d  
Ed  
g

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

000167

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS #

CNPJ.40.284.796/0001-76

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 19/04/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de abril de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 94CE681F \*\*\*

1º  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO:31628532  
904  
Date:  
2023.04.24  
10:21:30 BRT

d  
Gd  
x

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao Município de Campo Magro/PR.**

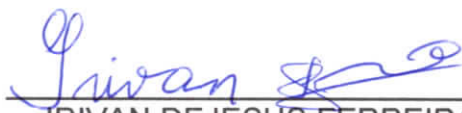
**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2023**

Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.284.796/0001-76, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Deputado Leoberto Leal, 623 no Bairro Guabirota CEP: 81.510-090, na cidade de Curitiba Paraná, neste ato representada por seu Representante legal o Sr. Irivan de Jesus Ferreira, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade/RG nº 5.160.248-0, inscrito no CPF sob nº 765.261.199-72 residente na Rua Estrada de Quatro Pinheiros, 03 Bairro Quatro Pinheiros, CEP: 83.800-000, Mandirituba Paraná, nos termos do Contrato Social, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Curitiba, 28 de Abril de 2023.



IRIVAN DE JESUS FERREIRA - Presidente



ANEXO V

---

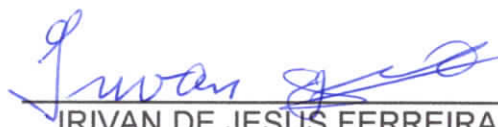
**DECLARAÇÃO**  
**DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

---

**Ao Município de Campo Magro/PR.**  
**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2023**

A Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.284.796/0001-76, inscrição estadual: Isenta, com sede na Rua Deputado Leoberto Leal, 623 no Bairro Guabirota CEP: 81.510-090, na cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu Representante legal o Sr. Irvan de Jesus Ferreira, brasileiro, Educador Social, portador da cédula de identidade/RG nº 5.160.248-0, inscrito no CPF sob nº 765.261.199-72, residente na Rua Estrada de Quatro pinheiros, 03 Bairro Quatro Pinheiros, CEP: 83.800-000, Mandirituba Paraná, nos termos do Estatuto Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Curitiba, 28 de Abril de 2023.



IRIVAN DE JESUS FERREIRA - Presidente



ANEXO VI

---

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

---

**Ao Município de Campo Magro/PR.**

**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 02/2023**

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias, inscrita no CNPJ/MF nº 40.284.796/0001-76, sediada à Rua Deputado Leoberto Leal, 623, Bairro Guabirota, na cidade de: Curitiba, Paraná, CEP: 81.510-090, E-mail: [fundacao@4pinheiros.org.br](mailto:fundacao@4pinheiros.org.br), fone contato: (41)3044-1661 / 99154-2376, declara para os devidos fins que seus dirigentes, bem como seu representante neste ato, Irivan de Jesus Ferreira, RG nº 5.160.248-0 e CPF/MF nº 765.261.199-72, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Curitiba, 28 de Abril de 2023.



IRIVAN DE JESUS FERREIRA - Presidente



000171

# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS DE CURITIBA

CNPJ Nº: 40.284.796/0001-76

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS DE CURITIBA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/05/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 3140.OMQA.5304  
Emitida em 29/03/2023 às 10:43:25

Dados transmitidos de forma segura.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

Protocolo : 01-106226/2023

Data Cadastro : 28/04/2023 17:01:53

Pessoa : FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS

E-mail:

Telefone: 36331159

CPF/CNPJ : 40.284.796/0001-76

Assunto : 7015 - INSCRICAO NO CONSELHO - COMTIBA/ e-PROTOCOLO

Documento Original : REQUERIMENTO - RENOVAÇÃO/2023 - FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINA

Código T.T.D. 19-20 - AÇÃO SOCIAL - CERTIFICAÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A FAS

Unidade Administrativa :

Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :

**Observações :**

FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS RUA PROF-ELIAS

Solicita renovação de inscrição junto ao COMTIBA.

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

**Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:**

**[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)**

Ed  
g



**CURITIBA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA - COMTIBA**  
*Certificado de Registro de Entidade e Inscrição de Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.829/1991, e em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente em seus Artigos 90 e 91, considerando ainda a Resolução nº 163/2013, que regulamenta os critérios para o registro das organizações sem fins lucrativos e Resolução nº 103/2018 – COMTIBA certifica a inscrição nº 167, com validade até 14/11/2020, para a entidade **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS**, CNPJ nº 40.284.796/0001-76, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 475, 16º andar, conj. 1.604, Centro, Curitiba, Paraná.



**FAS**  
FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL

Curitiba, 07 de agosto de 2018.

  
Catia Regina Kleinke Jede  
Vice-presidente - COMTIBA



**Comtiba**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

POC173

Ed 9

g



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Curitiba  
Rua Eduardo Sprada, 4.520  
Campo Comprido - CEP: 81270-010  
Curitiba - Paraná - Brasil  
Tel: 41.3250.7411 / 3250.7992  
Fax: 41.3279.2251  
comtiba@curitiba.pr.gov.br  
www.curitiba.pr.gov.br

### RESOLUÇÃO Nº 164/2021

Prorroga as inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSCs até 31 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2021** e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. 7829/91 e considerando o disposto na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como considerando:

- O Decreto Municipal N.º 421 de 16 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);
- Recomendações do Conanda para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do Covid-19 de 25 de março de 2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar as inscrições de todas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, inscritas no COMTIBA, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** É de responsabilidade das OSC's manterem toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação exigida na Seção IV da Resolução COMTIBA 225/2018.

**Art. 3º** Não serão emitidos novos certificados sendo esta resolução a documentação complementar de comprovação de validade da inscrição.

**Art. 4º** As novas inscrições deverão cumprir o rito descrito na Resolução COMTIBA 225/2018 ou legislação subsequente, se for o caso;

**Art. 5º** Aprovar o Cronograma para renovações das inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, para o ano de 2023, conforme tabela abaixo:

*[Handwritten signature]*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Curitiba  
Rua: Eduardo Sprada, 4.520  
Campo Comprido - CEP: 81270-010  
Curitiba - Paraná - Brasil  
Tel: 41.3250.7413 / 3250.7992  
Fax: 41.3279.2251  
comtiba@curitiba.pr.gov.br  
www.curitiba.pr.gov.br

Número Final da Inscrição	Prazo Final para protocolo do Processo
0, 1 e 2	Até 24 de fevereiro de 2023
3, 4, 5 e 6	Até 30 de junho de 2023
7, 8 e 9	Até 31 de outubro de 2023

Art. 6º A presente Resolução entre em vigor a partir da presente data.

Curitiba, 13 de agosto de 2021.

**Renan Gustavo Costa Ferreira**  
Presidente – COMTIBA



**CURITIBA**

000176

Nº 194 - SUPLEMENTO Nº 1 - ANO XI  
CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Eduardo Sprada, 4520  
Campo Comprido  
81.270-010 Curitiba-PR  
Tel.: 41 3350-3585  
3250-7992  
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

Resolução nº 309 de 27 de setembro de 2022.

Defere a validação de inscrição 2022 de entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/95, e Resolução nº 370/2021,

**RESOLVE**

**Art 1º DEFERIR**, a partir da análise do plano de ação, relatório de atividades e/ou demais documentos apresentados, a Validação de Inscrição 2022, da **Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias**, protocolo 01-079202/2022, Inscrição CMAS nº 50; **Tipo de Inscrição:** Serviço; **Modalidade:** Atendimento; **Caracterização:** Serviço de Acolhimento Institucional, com validade até 27/09/2023.

I- Mantenedora/Executora: CNPJ 40.284.796/0001-76, Rua Deputado Leoberto Leal, nº 623 - Curitiba/PR.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Tatielly Leticia Sloboda Tozo  
Presidente - CMAS



**CURITIBA**

000177

Nº 194 - SUPLEMENTO Nº 1 - ANO XI  
CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA  
SUPLEMENTO Nº 1



**CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 606**

*Torna pública a Resolução n.º 309/2022 – CMAS*

A Secretaria Executiva dos Conselhos da Fundação de Ação Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio de sua Coordenadora de Suporte as Secretarias Executiva dos Conselhos, RESOLVE:

Tornar pública a Resolução n.º 309/2022, do Conselho Municipal de Assistência Social, que defere a Validação de Inscrição 20 da **Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias**, conforme anexo.

Fundação de Ação Social, 13 de outubro de 2022.

Patricia Cristina Ribeiro Jess : Coordenadora Executiva dos Conselhos

CP

Ed  
A



**ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE À  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 – CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

**Ao 5º (quinto) dia do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min (dez) horas, (horário oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para abertura do envelope com os documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Protocolou a documentação a seguinte empresa/instituição:



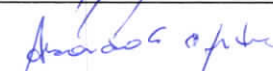
<b>Empresa/Instituição</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Protocolo</b>
Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias	40.284.796/0001-76	02/2023

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a instituição não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimento vigente.

Procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de credenciamento. A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.

Após a referida análise constatou-se que a **Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerada **HABILITADA e APTA A SER CREDENCIADA**.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **10h30min (Horário Oficial de Brasília)**, da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

<b>Presidente da CPL</b>	Elaine Proença Erdeman	
<b>Membro da CPL</b>	Edilson Aparecido Cardoso	
<b>Membro da CPL</b>	Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE À  
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 – CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições que prestam serviços na modalidade de Acolhimento Institucional em diversas modalidades, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.

Ao 5º (quinto) dia do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min (dez) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito a Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para abertura do envelope com os documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Protocolou a documentação a seguinte empresa/instituição:

Empresa/Instituição	CNPJ	Protocolo
Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias	40.284.796/0001-76	02/2023

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a instituição não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimento vigente.

Procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de credenciamento. A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.

Após a referida análise constatou-se que a **Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias** apresentou toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo considerada **HABILITADA e APTA A SER CREDENCIADA**.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **10h30min (Horário Oficial de Brasília)**, da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	<i>ELAINE PROENÇA ERDEMAN</i>
Membro da CPL	<i>EDILSON APARECIDO CARDOSO</i>
Membro da CPL	<i>ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA</i>

**Publicado por:**  
Mariana da Cruz Zelinski  
**Código Identificador:88EC11A1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/05/2023. Edição 2765

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**

000180

**MEMORANDO INTERNO**

Campo Magro/PR, 08 de Maio de 2023.

**De:** Departamento de Licitações

**Para:** Procuradoria Geral do Município

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico para fins de credenciamento.

**Ref.:** Chamada Pública nº 02/2023.

**Prezado Senhor,**

Tendo em vista a exigência constante no inciso VI, do artigo 38, da Lei 8666/93, solicitamos o Parecer Jurídico quanto ao credenciamento da instituição **Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias**, participante habilitada do processo de Chamada Pública nº 01/2022, visando dar prosseguimento com o ato de autorização para credenciamento e posterior Processo de Inexigibilidade conforme demanda da Secretaria Municipal de Ação Social.

Na expectativa da atenção deste departamento, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

**Elaine Proença Erdeman**

Presidente da CPL

Decreto nº 52/2022



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL



00181

**PROTOCOLO N°.: 2469/23**

**CHAMADA PÚBLICA N°.: 02/2023**

**PARECER PGM N°.: 178/2023**

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

**PARECER**

Em atenção à solicitação (*ex. vi. fl. 180*) do Ilmo. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa da Ilma. Sra. ELAINE PROENÇA ERDEMAN, Presidente da CPL, Conforme Decreto n°. 052/2022, segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório com chamada pública em questão.

Trata-se de procedimento licitatório iniciado atendendo ao pedido formulado pela Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, na pessoa da Exma. Secretária, Sra. MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME objetivando "chamada publica para possível credenciamento de instituição de acolhimento [...]" (*ex. vi. fl. 03*) - conforme justificativa detalhada de fl. 05/13.

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA  
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SA  
ORDENADOR: MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEM

PARECER Nº.: 178/2023  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM



00182

O procedimento foi autuado conforme numeração em epígrafe, contendo solicitação da SECRETARIA e autorização para o início do processo pelo PREFEITO MUNICIPAL.

O referido procedimento tramitou como *chamada pública* sob o nº. 02/2023.

Houve juntada do ato de composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e de designação da Ilma. Sr<sup>a</sup>. Presidente da Comissão, ELAINE PROENÇA ERDEMAN, que conduziu o procedimento sob sua responsabilidade em conjunto com os demais membros..

Confeccionado o EDITAL, também restaram elaborados os termos, anexos e demais documentações.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) em 17.04.2023 (*ex. vi.* fls. 89/93) esta d. Procuradoria deu parecer *favorável* ao prosseguimento do procedimento por entender que do ponto de vista jurídico estariam presentes os requisitos legais necessários – quanto à análise da minuta de edital de licitação na modalidade pregão presencial.

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA  
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SAS  
ORDENADOR: MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME

PARECER Nº.: 178/2023  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM



000183

O Ilmo. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, autorizou o início da fase externa do feito.

Em 18 de abril de 2023 promoveu-se a publicação dos atos convocatórios conforme Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18.04.2023 na Edição nº.: 2753 – *ex. vi.* fl.122.

Iniciada a fase externa se observa que os interessados foram convocados com a divulgação do edital e cumprido os seus requisitos o referido edital foi publicado.

Foram realizadas Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Habilitação referente a Chamada Pública n.º 02/2023, conforme segue.

A licitante FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS, teve o seu credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no dia 08.05.2023 edição n.º 2765.

Com o correspondente encaminhamento da Ilma. Sra. Diretora da Comissão Permanente de Licitações (*ex. vi.* fl. 180) foram recebidos os presentes autos perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL.

**PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA**  
**PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN**

**DEPARTAMENTO: SAS**  
**ORDENADOR: MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME**

**PARECER Nº.: 178/2023**  
**RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA**  
**DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM**



Sendo assim, passo à análise do feito.

00184

Devidamente relatado o feito, entendo ser desnecessárias maiores informações.

Preliminarmente é importante ressaltar que a este jurídico cabe, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

O presente parecer possui natureza opinativa, sendo, no entanto, imprescindível para validade do procedimento licitatório, como assevera a doutrina: "Nesta hipótese, a presença do parecer é necessária; embora o seu conteúdo não seja vinculante para a Administração, salvo se a lei exigir o pronunciamento favorável do órgão consultado, para a legitimidade do ato final, caso em que o parecer se torna impositivo para a Administração."<sup>1</sup>

<sup>1</sup> MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Direito Administrativo Brasileiro, 13ª. ed., São Paulo, 1988, p. 152-153.

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA  
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SAS  
ORDENADOR: MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME

PARECER Nº.: 178/2023  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM



000185

Sendo assim, tendo realizada análise pormenorizada deste procedimento passo a manifestação.

O que pertine especificamente à chamada pública, entendese que esta se refere ao procedimento licitatório, per si, onde a Administração Pública conclama a sociedade (interessados) a participar do certame, sempre com fulcro nas disposições do inciso XXVII, do artigo 22, e inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, em que as entidades da Administração Pública devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessara mais de um dos administrados.

Com base nas diretrizes constitucionais e legais, por meio de um procedimento licitatório faz-se a chamada pública dos interessados, deixando claro que seria considerado aquele que, dos habilitados, apresentar a melhor proposta para a Administração.

Observa-se que a chamada pública para credenciamento pode ser realizada quando a Administração Pública pretende contratar com todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos em edital<sup>2</sup>, configurando-se assim a inviabilidade de competição ensejadora da inexigibilidade de licitação.

<sup>2</sup>“O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for



PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA  
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SA  
ORDENADOR: MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEM

PARECER Nº.: 178/2023  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM



000186

Ademais, observa-se que a figura do credenciamento é, em regra, utilizada para a contratação de prestação de serviços e não para a contratação de fornecimento de bens.

E no caso em tela se revelou como hipótese satisfatória e fundamental para realização dos interesses públicos envolvidos.

Tais resultados, foram exarados após análise de todas a documentação de habilitação, analisadas as amostras e feitas as respectivas autorizações para a referida prestação de serviço junto aos órgãos competentes.

Houve veiculação dos atos do procedimento nos órgãos oficiais objetivando atribuir transparência e publicidade, assim como além de atender a normativa aplicada a espécie (Lei Federal nº. 8.666/1993) foi observada em sua integralidade.

Em análise verifico que o procedimento é acompanhado de todas as referências e documentações necessárias, assim como especificações das empresas e da prestação de serviço a ser realizada.

Entendo que o presente procedimento, s.m.j., ocorreu dentro do que dispõe a legislação.

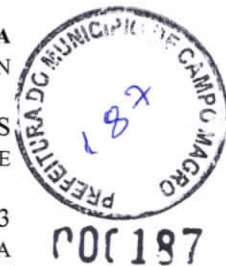
Observada as peculiaridades do caso concreto, entendo que os procedimentos adotados seguiram estritamente o regramento da Lei Federal nº. 8.666/1993, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas.

*indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo (...)* FERRAZ, Luciano in Licitações, estudos e práticas. 2ª ed. Rio de Janeiro: Esplanada. 2002. p. 118.

**PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA**  
**PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN**

**DEPARTAMENTO: SAS**  
**ORDENADOR: MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME**

**PARECER Nº.: 178/2023**  
**RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA**  
**DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM**



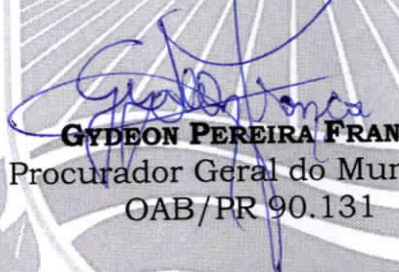
*Ex positis*, esta PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO manifesta-se, do ponto de vista estritamente jurídico, de forma favorável à continuidade do processo licitatório, eis que verificada a regularidade formal do procedimento e dos atos realizados até a fase atual, e desta forma, entendo pela viabilidade da *homologação* do resultado e *contratação* do objeto em favor da proponente que apresentou proposta considerada mais vantajosa ao erário.

Por ser esta a medida mais vantajosa para a Administração que atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 10 de maio de 2023.



  
**GYDEON PEREIRA FRANÇA**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 90.131